



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3907/2025

Município de Espumoso RS

Modalidade: Dispensa de Licitação

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS.

Objeto da contratação: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis e tenda do algodão doce, com montagem, desmontagem e monitoria, para atendimento das turmas de 2º e 5º anos das escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Espumoso, em evento comemorativo pós-avaliações do SAEB e SAERS.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de brinquedos infláveis e tenda do algodão doce, com montagem, desmontagem e monitoria, para atendimento dos alunos, professores e funcionários das turmas de 2º e 5º anos das escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Espumoso, em evento comemorativo pós-avaliações do SAEB e SAERS, na rua fechada em frente à Prefeitura Municipal de Espumoso no dia 15 de dezembro de 2025.

1.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso/RS identificou a necessidade de promover um evento comemorativo e motivacional destinado aos alunos, professores e funcionários das turmas de 2º e 5º ano da rede municipal de ensino que participaram das avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) e Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul (SAERS) no ano de 2025. Essas avaliações exigiram empenho, organização e dedicação por parte dos estudantes, dos professores e das equipes diretivas, representando momento de grande importância para a construção de indicadores educacionais do município.

1.3. Com o objetivo de proporcionar uma ação de incentivo e agradecimento aos alunos que realizaram essas avaliações, a Secretaria promoverá um momento de lazer e confraternização, utilizando brinquedos infláveis supervisionados, garantindo diversão



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

com segurança. Para isso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na locação desses equipamentos, incluindo montagem, desmontagem e monitoria.

1.4. O evento requer qualidade específica, tendo em vista ser evento voltado aos alunos, professores e funcionários das turmas de 2º e 5º anos, sendo um total de 150 pessoas, das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal.

1.5. Os brinquedos necessários e quantidade de algodão doce estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	DIA E HORÁRIO
01	Locação de brinquedos infláveis, com montagem, desmontagem e monitoria.	Inflável Multiplay 3 em 1 ou Centopeia Super 2	15/12/2025 08h às 11h 14h às 16h
		Tobogã Escalada ou Piscina de Bolinha Super com entrada escalada e tobogã com bolinhas.	
		Tobogã Colorex	
		Quadra Futebol Fechada	
02	Tenda do algodão doce	150 unidades	

Observação: em caso de chuva, o evento acontecerá no dia 16 de dezembro de 2025 nos mesmos horários.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. Embora o Município não possua um Plano Anual de Contratações formalizado, esta contratação está alinhada com os objetivos estratégicos da Administração Municipal no ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços, objeto da presente contratação, têm natureza de serviços especializados, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos com base em especificações usuais do mercado e exigências técnicas típicas de eventos. Trata-se de serviço que exige conhecimento específico e domínio técnico, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A prestação dos serviços deverá incluir a disponibilização de brinquedos infláveis em perfeito estado de conservação, limpos e higienizados, e 150 unidades de algodão doce, para a plena execução do objeto.



3.3.1. Realizar montagem completa de todos os brinquedos no local determinado, até 30 minutos antes do início de cada turno, disponibilizando monitores capacitados durante todo o período de funcionamento dos brinquedos.

3.3.2. Disponibilizar todos os materiais acessórios necessários (extensões, motores, lonas etc.).

3.3.3. Disponibilizar 150 unidades de algodão para serem entregues aos participantes deste evento.

3.4. O serviço deverá ser prestado presencialmente no local do evento, Rua fechada em frente da Prefeitura Municipal de Espumoso, no dia 15 de dezembro de 2025, incluindo a montagem de toda a estrutura com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do início de cada sessão, permanência durante o evento para operação técnica e posterior desmontagem dos equipamentos. A contratada poderá realizar visita técnica ao local, se necessário, previamente à data do evento, para adequações técnicas e planejamento da logística.

3.5. Obrigações da CONTRATANTE:

3.5.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

3.5.2. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

3.5.3. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato;

3.5.4. Receber a prestação do serviço deste contrato nas condições acordadas na proposta;

3.5.5. Aplicar à CONTRATADA, as sanções cabíveis.

3.6. Obrigações da CONTRATADA:

3.6.1. Prestar o serviço **no local do evento**, rua fechada em frente à Prefeitura Municipal de Espumoso, em espaço previamente indicado pela Administração Pública, com montagem e organização concluídas em até trinta minutos antes do início de cada sessão;

3.6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



- 3.6.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 3.6.4.** Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato;
- 3.6.5.** A CONTRATADA será responsável pelo transporte, montagem, organização e, após o encerramento do evento, pela desmontagem e retirada de todos os materiais e resíduos gerados;
- 3.6.6.** Disponibilizar todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas de segurança;
- 3.6.7.** Fornecer equipe técnica qualificada e em número suficiente;
- 3.6.8.** Substituir imediatamente qualquer equipamento com falha durante o evento;
- 3.6.9.** Responder por eventuais danos causados a bens públicos ou de terceiros.

3.7. A presente contratação será realizada por meio da modalidade DISPENSA, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.8. Hipóteses de sanção:

- 3.8.1.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- 3.8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 3.8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3.8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 3.8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 3.8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 3.8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 3.8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 3.8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 3.8.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 3.8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 3.8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 3.8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 3.8.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- 3.8.2.1. Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato;
 - 3.8.2.1. Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
 - 3.8.2.1. Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.
- 3.8.3. Rescisão contratual: As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. A extinção do contrato poderá ser:
- 3.8.3.1. Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 3.8.3.1. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 3.8.3.1. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. A definição das quantidades dos itens a serem contratados foi realizada com base nas necessidades dos eventos em questão, considerando o público alvo, as condições do espaço físico e o número de participantes.
- 4.2. Diante disso, estabeleceu-se a estimativa de itens necessários, conforme a tabela do Item "1.5".
- 4.3. A configuração ora apresentada é considerada suficiente e adequada à natureza do evento.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO



5.1. Para estimar custos e avaliar a disponibilidade do serviço, a Secretaria realizou levantamento junto a empresas da região que ofertam locação de brinquedos infláveis e serviços correlatos e nas contratações semelhantes disponíveis no Licitacon. Os orçamentos demonstram que este tipo de serviço é amplamente disponível no mercado, com valores que variam conforme o tipo e quantidade de brinquedos, tempo de utilização e necessidade de monitoria. Empresas consultadas apresentaram propostas compatíveis com práticas de mercado, comprovando a viabilidade econômica da contratação. Os valores apresentados consideram o aluguel dos infláveis, monitoria, deslocamento e mão de obra técnica.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

6.2. O valor preliminar reflete os custos do aluguel dos brinquedos infláveis e disponibilização das 150 unidades de algodão doce. Será realizada cotação de preços com empresas especializadas do município e região.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Com esta contratação, espera-se proporcionar aos alunos, professores e funcionários das turmas de 2º e 5º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Espumoso, um momento de lazer e reconhecimento pelo comprometimento demonstrado nas avaliações do SAEB e SAERS, fortalecendo o vínculo dos estudantes com a escola e incentivando sua participação em processos avaliativos futuros.

7.2. A empresa contratada deverá oferecer assistência técnica durante toda a execução dos serviços, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos em tempo real. Além disso, deverá garantir a substituição imediata de qualquer equipamento com falha, sem prejuízo à realização do evento.

7.3. Será exigida garantia mínima de qualidade e funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Diante disso, verifica-se que o parcelamento do objeto não se mostra adequado para a presente contratação, uma vez que a contratação pretendida é somente de dois itens, e mesmo que seja realizada em dois turnos dias, serão utilizados os mesmos equipamentos durante todo o evento.

8.2. Portanto, a contratação de uma única empresa especializada, de forma integrada, uniforme e com pagamento à vista, após a execução total dos serviços, revela-se a opção mais eficiente, segura e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, pretende-se garantir a seleção das propostas mais vantajosas para o Município de Espumoso/RS, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública. Almeja-se, ainda, assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e a promoção da justa competição, prevenindo contratações com sobre preço, preços manifestamente inexequíveis ou risco de superfaturamento na execução contratual. A contratação de empresa especializada para locação de brinquedos infláveis e disponibilização de 150 unidades de algodão doce é medida necessária, pertinente e vantajosa para a realização do evento de reconhecimento aos alunos que participaram das avaliações SAEB e SAERS. A prestação do serviço permitirá a realização de atividade motivacional segura, organizada e com estrutura adequada, atendendo plenamente ao objetivo pedagógico e social da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso/RS.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Reunião entre a contratada e a equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, a fim de tratar sobre o funcionamento no dia do evento.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. O presente estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias ou complementares para a adequada e completa execução do objeto, considerando que todos os recursos, insumos e meios operacionais necessários serão plenamente supridos pela contratação ora proposta. Dessa forma, os serviços a serem contratados são considerados autônomos, não havendo dependência de outros contratos ou aquisições para sua execução.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os impactos ambientais desta contratação são mínimos e temporários, relacionados principalmente ao uso de energia elétrica para funcionamento dos motores dos infláveis. Recomenda-se: utilização consciente de energia, verificação de cabos e extensões para evitar desperdício e descarte adequado de resíduos oriundos do evento.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Considerando a fundamentação técnica exposta e as especificações detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como a existência de planejamento orçamentário compatível e suficiente para a presente contratação, declaramos, para os devidos fins, que a contratação ora proposta é plenamente viável, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos e aos valores praticados no mercado, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade que regem a administração pública.

Espumoso, 03 de dezembro de 2025.

DANIA NICOLINI BORGHETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR EM 03/12/2025:

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL